


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "R", em Brasília/DF, CEP 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor LUIZ SOARES MAIA, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 4, expedida pela SSP/DF, CPF 8, designado pela Portaria MCTI nº 609 de 30 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, Seção 2, página 5, de 12 de junho de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 141 de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004.

CONTRATADA:

REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 – Beira Rio – São João de Meriti/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 0, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.058884/2017-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade de porta a porta, compreendendo bens patrimoniais de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Grupo	Catserv	Item	Unidade	Quantidade estimada anual em m³/km	Descrição (faixa de distância em km)	Distância Considerada para cálculo	Valor unitário (preço do m³/km) R\$	(*)Valor total por faixa de distância (R\$) (c*g*h*)
Único	22730	01	M³/km	200	De 01 até 300 km	300	R\$ 0,3166	R\$ 18.996,00
		02	M³/km	250	De 301 até 600 km	600	R\$ 0,2946	R\$ 44.190,00
		03	M³/km	400	De 601 até 1.200 km	1.200	R\$ 0,2462	R\$ 118.176,00
		04	M³/km	400	De 1201 até 1.800 km	1.800	R\$ 0,1791	R\$ 128.952,00
		05	M³/km	250	De 1801 até 2.400 km	2.400	R\$ 0,1808	R\$ 108.480,00
		06	M³/km	150	De 2401 até 3.200 km	3.200	R\$ 0,17	R\$ 81.600,00
		07	M³/km	100	Acima de 3.200 km	acima de 3.200 km	R\$ 0,30	R\$ 96.000,00
Valor mensal								R\$ 46.699,50
Valor anual								R\$ 596.394,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.7. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 596.394,00 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, estimadas em R\$ 596.394,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais) no período de sua vigência, serão realizadas da seguinte forma: R\$ 326.360,05 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais com cinco centavos) no exercício financeiro de 2018, que correrão à conta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e R\$ 270.033,95 (duzentos e setenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos) no exercício financeiro de 2019, cuja dotação será indicada, tão logo seja disponibilizada, por meio de apostila ou aditamento contratual.

4.2. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800290, em 29/05/2018, no valor de R\$ 348.143,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais), na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: 240101

Fonte: 0178000000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 200000080001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 29.819,70 (vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais com setenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, em uma das seguintes modalidades, conforme §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.

7.3. A garantia contratual deverá ter validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

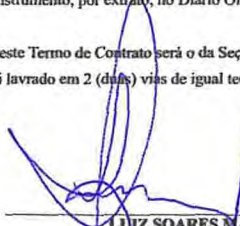
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

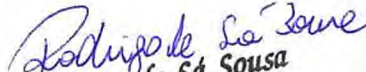
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 19 de Junho de 2018


LUIZ SOARES MAIA
CONTRATANTE


EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
CONTRATADO


Rodrigo de Sá Sousa
Assistente em Ciência e Tecnologia
SIAPE 02040520

1) NOME: Tatiane Diniz
CPF: 031.988.884-2

2) NOME:
CPF:



EDITAL **APROVAÇÃO DE PROJETO** **PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21050.000506/2018-31, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Schotten Ltda, CNPJ nº 03.975.140/0001-73, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2018 a 31/01/2021.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União nº 198, de 14 de outubro de 2016, Seção 3, Folha 8, referente à Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - Editais - APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL, no que tange o processo nº 21024.000063/2016-33, da Bravalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, onde se lê "período de execução de 01/06/2016 a 31/05/2019" leia-se "período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019".

COORDENAÇÃO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 849209/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CNPJ nº 18557546000103. Aumento no valor da contrapartida: Valor Total: R\$ 14.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.500,00, Vigência: 10/08/2017 a 27/10/2018. Data de Assinatura: 10/08/2017. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA, CPF nº 43230911687. Conveniente: FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO, CPF nº 898.880.906-82.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 801536/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, CNPJ nº 19198118000102. Prorrogação da vigência para 23.05.2019. Valor Total: R\$ 816.350,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.350,00, Vigência: 23/05/2018 a 23/05/2019. Data de Assinatura: 23/05/2014. Signatários: Concedente: WILSON VAZ DE ARAUJO, CPF nº 32368640959. Conveniente: LEONARDO BRUMANO KALIL, CPF nº 546.001.036-53.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Rádio FM de Porto da Folha Ltda-Me. ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio do Decreto Legislativo nº 361, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2012. OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itabaianinha, Estado do Sergipe. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA E ASSINATURA: 14 de junho de 2018. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Henrique Valença de Albuquerque - Procurador da Rádio FM de Porto da Folha Ltda-Me.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS, tendo em vista a impossibilidade de intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA O(S) interessado(s) a seguir relacionado(s), nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, tendo em vista o encerramento da instrução processual, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS no bojo dos Processos correspondentes. As Alegações Finais poderão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44, da Lei nº 9.784/1999, contado da data da publicação deste edital. As Alegações Finais poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o número do processo, o CPF ou CNPJ da entidade e assinado pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo das Alegações Finais na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A integral da intimação poderá ser acessada por meio da página da Anatel na internet: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas.

AF nº	Interessado	CPF/CNPJ	Conduta Infracional	Dispositivos Infringidos	Sancões previstas
53542.003288/2013-36	VIRGINIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME	09.047.725/0001-00	Comportar-se de modo inidôneo e falhar na execução do Contrato ER07 nº 1/2013, conforme descrito na Nota Técnica nº 132/2013-GR07AF (SEI nº 0442519, fls. 165/168).	Itens 8.1.2.1, 8.1.3, 8.1.14, 8.1.21, 8.1.22, 8.1.23, 8.2.2 e 11.1, "d" e "f", do Contrato ER07 nº 1/2013.	a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ER07 nº 1/2013, conforme os itens 11.1, "d" e "f", e 11.4, do Contrato ER07 nº 1/2013; e no item 11.5.3, "a" e "b", do Anexo 1, do Contrato ER07 nº 1/2013, e b) Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento do SICAF, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme o item 11.1.4, "d", do Contrato ER07 nº 1/2013.
53542.003739/2014-16	STATUS - LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA - ME	11.507.596/0001-37	Deixar de entregar documentação exigida no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014-GR07, conforme descrito na Nota Técnica nº 277/2014-GR07AF/GR07 (SEI nº 1268807, fls. 2/6).	Itens 4.1.5.1, 4.1.5.2 e 14.1, "a", do Edital nº 11/2014-GR07.	Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, e item 14.1.2, "a", do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014-GR07.
53542.003691/2014-46	SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - ME	04.854.298/0001-58	Deixar de entregar documentação exigida no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2013-GR07, conforme descrito na Nota Técnica nº 266/2014-GR07AF/GR07 (SEI nº 1320037, fls. 2/9).	Itens 10.1.2 e 10.1.4.1, do Edital nº 7/2013-GR07.	Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, e item 14.1, "b", e 14.1.2, "a", do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2013-GR07.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - CEL, criada pela Portaria nº 939, de 12 de novembro de 2015, com o objetivo de conduzir os procedimentos relativos à licitação instituída pelo Edital nº 002/2015-SOR/SPR/CD-Anatel, Processo nº 53500.206411/2015-27, para conferir Autorização de Uso de Radiofrequências nas faixas 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.500 MHz, tendo em vista a devolução de Ofícios de notificação pelos Correios ou a ausência dos Avisos de Recebimento respectivos nos autos, CIENTIFICA as proponentes abaixo discriminadas sobre a interposição de recursos administrativos relativamente a Lotes com ofertas apresentadas pelas mesmas e CONVOCA tais proponentes, caso queiram, a apresentarem manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, na forma do item 11.3 do Edital de Licitação, podendo juntar pareceres técnicos, que deverão ser anexados aos autos do processo administrativo. A cópia do recurso poderá ser obtida na fluência do prazo por intermédio de contato com a Secretaria da CEL, por meio do e-mail "licitacao_sobras2015@anatel.gov.br". A manifestação deverá ser apresentada exclusivamente no

Protocolo da Anatel, com endereço no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco G, Térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-940, devendo observar, sob pena de não conhecimento, todos os requisitos constantes do item 11.4 do Edital de Licitação.

PROponente	CNPJ/CPF	RECORRENTES	LOTES
JOÃO GABRIEL MAGALHÃES	095.886.056-44	WAGAT TELECOM LTDA - ME (SEI nº 2195366)	F-3107001, F-3110509, F-3110608, F-3118502, F-3119006, F-3124500, F-3127404, F-3165708, F-3118502, F-3119906, F-3127404, F-3118502, F-3119906 e F-3127404
XP TECNOLOGIA LTDA - ME	13.163.190/0001-35	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME (SEI nº 2259294 e nº 2233357)	F-3520000, F-3550704 e F-3555406

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062000010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.